

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

III. Número de ordem:

() Pregão eletrônico nº 051/2020

IV. Tipo de licitação:

() Por item
() Por lotes
() Lote Único

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de microcomputador, conforme quantidades e condições, constantes do Anexo I – Proposta de Preços.

VI. Processo administrativo no :

SEI BA 073.5747.2020.0002953-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

() Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

VIII. Forma de fornecimento:

Entrega Única

IX. Prazo do contrato:

() A entrega dos bens, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, será de **60 (sessenta) dias**, conforme consta do **Termo de Referência**, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05. (**Aquisições**)
() Imediata (até 15 dias - art. 82)
() Conforme as especificações definidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: www.licitacoes-e.com.br Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema
Recebimento das propostas: Das 09:00 horas do dia 10/11/2020 às 09:00 horas do dia 19/11/2020
Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 19/11/2020

XI. Dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária: | Unidade Gestora: | Projeto/Atividade: | Elemento de despesa: | Destinação de Recurso: | Tipo de Recurso Orçamentário |
|-----------------------|------------------|----------------------|----------------------|------------------------|------------------------------|
| 11304 | 0001 | 12.364.306.7867.5700 | 44.90.5200 | 0114000000 | 1 |

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

Pregão eletrônico nº 051/2020 - fls. 1



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Selic (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br

- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) (x) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
b) (x) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- (x) não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor)

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: 70.10

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

- (X) À opção do licitante, o **Certificado de Registro Cadastral-CRC ou CRS**, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. **(Pregão dentro da faixa de convite)**

XV. Garantia do contrato:

- (X) Não exigível

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável
e portaria de designação:

PREGOEIRO(A) KATIA QUEIROZ DE SOUZA GALVÃO
PORTARIA Nº 126, DE 17-02-2020, PUBLICADA NO DOE DE 18-02-2020

Pregão eletrônico nº 051/2020 - fls. 2



Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).

Horário: 8:00 às 16:00 | Tel.: (73)3680-5755 | (73)3680-5755 | E-mail: katiasouzal@uesc.br

XVII. Índice de anexos:

- (x) I. Modelo de Proposta de Preços (especificações do objeto);
- (x) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta do Contrato;
- (X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento.
- (X) VI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- (X) VII. Orçamento Estimado em Planilha Elaborado pela Fase Interna



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI Nº 073.5747.2020.0002953-73 doc. nº 00023601887

1. – OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de Microcomputador, conforme condições, descrições e especificações técnicas enunciadas adiante, referentes a equipamentos imprescindíveis ao funcionamento de softwares especiais, já adquiridos pela UESC e entregues pelo fornecedor.

2. – JUSTIFICATIVA

Em razão da complexidade técnica e dos níveis de controle (interno e externo) cada vez mais rigorosos, e considerando o crescente volume na geração, catalogação e uso de documentos de engenharia relativos à infraestrutura do Campus, tornou-se imperativa a aquisição de um conjunto de softwares, integrantes de suíte intitulada Architecture Engineering Construction Collection, da marca Autodesk. Utilizando uma nova plataforma (BIM), esses softwares asseguram agilidade e consistência à produção e gestão dos documentos de engenharia nas diversas disciplinas que a UESC precisa gerenciar.

Ocorre que o funcionamento desta coleção de ferramentas requer utilização de uma máquina servidora dedicada que opere com sistema operacional Windows server 2012 64 bits ou superior e 8gb de memória RAM, no mínimo e de uma estação de trabalho própria.

3. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO

Consultar Anexo I Do Edital Para Elaboração De Proposta De Preço. Em campo próprio do sistema licitações-e a marca e modelo do equipamento ofertado deve ser informado.

(RM SIMPAS 11.01003/2020)

Requisição de Material nº 4212/2019

| Descrição do item | Unidade de medida | Quantidade |
|---|-------------------|------------|
| 70.10.17.00000659-9 - MICROCOMPUTADOR.Estação gráfica (WORKSTATION) , processador devera atingir índice de desempenho de, no mínimo, 14.125 pontos (base de dados Passmark CPU Mark2), 32 GB DDR4, 01 disco SSD PCIe de 1TB (ou 2x 512GB), 01 HD 1TB, Windows 10 Pro 64 bits, garantia 5 anos on-site. 1. Processador: 1.1. Devera atingir índice de, no mínimo, 14.125 pontos para o desempenho, tendo como referencia a base de dados Passmark CPU Mark2; 1.2. Somente serao aceitos modelos de processador cujo processo de fabricacao (largura da litografia em nanometros) esteja vigente na data de publicacao do Edital; 2.Sistema: 2.1. Barramento PCI Express, pelo menos 01(um) x4, 01 (um) x8 e 02 (dois) x16 de segunda ou terceira geração; 2.2. Fornecer todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento; 2.3. Placa-mãe produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação, para uso exclusivo (OEM); 2.4. Possuir chip de segurança padrão TPM 1.2 ou similar ou superior integrado. 3. Memória: 3.1.Memória tipo DDR4 DIMM, ECC, velocidade de acesso de no mínimo 2133 MHz, com 32GB instalado. 4. Interface Gráfica: 4.1. 01 interface gráfica PCI Express, não integrada (off board), com no mínimo 08 GB RAM (ou 02 interfaces gráficas PCI Express, não integradas (off board), com no mínimo 04 GB RAM), GDDR5, mínimo 768 CUDA Parallel-Processing Cores, largura de banda da memória mínima de 96 GB/s, memória independente da memória do sistema, acelerador de vídeo 3D, 16,7 milhões de cores, resolução máxima de até pelo menos 2048 x 1536 dpi a 60 Hz (analógico/VGA) e 4096 x 2160 dpi a 60 Hz (digital/DVI-Display Port), suporte a DirectX 12.0, OpenGL 4.4 e Shader Model 5.0, com pelo menos duas saídas HDMI ou DisplayPort. No caso de fornecimento de porta Display Port, devem ser fornecidos conversores Display Port x HDMI em quantidade igual ao número de portas; 5. Demais Interfaces: 5.1. 01 porta para mouse (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal; 5.2. 01 porta para teclado (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal; 5.3. Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus), sendo no mínimo 6 (seis) padrão 3.0. 5.4. 01 interface para rede Gigabit Ethernet padrão 10/100/1000 BaseTX integrado, suporte a Bus Mastering e Full Duplex, configuração por software, suporte a SNMP v3, conector RJ-45, chaveamento automático entre 10, 100 e 1000 Mbps e recurso que permita ligar/desligar o equipamento pela rede; 5.5. 01 | Unidade | 01 |

Pregão eletrônico nº 051/2020 - fls. 4



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Selic (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail:katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br

interface de áudio, de 16 bits, integrada na placa principal, padrão AC97 ou superior compatível com autofalante interno integrado; 5.6. 01 interface de discos SATA 6.0 Gbit/s integrada na placa principal com suporte a RAID 0/1/5/10. 6. Disco Rígido: 6.1. 01 disco SSD PCIe de 1TB (ou 2x 512GB). 6.2. Disco produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM). 6.3. 01 disco rígido com capacidade mínima de 1TB, padrão mínimo SATA 6.0 Gbit/s, compatível com a controladora fornecida, com recurso de gerenciador preventivo de pré-falha (S.M.A.R.T), Velocidade média de acesso menor ou igual a 10 ms, Velocidade de rotação de pelo menos 7.200 rpm; 6.4. Taxa de transferência mínima igual a da controladora de discos; 6.5. Disco produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM). 7. Unidade Óptica: 7.1. 01 unidade interna com, no mínimo, gravadora de CD e DVD compatível com DVD-R, DVD+R e CD-R, com taxa de transferência de, no mínimo, 8x para DVD e 48x para CD; 7.2. Unidade produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM). 8. Teclado: 8.1. Teclado padrão brasileiro (ABNT2), compatível com Windows 10 Pro 64 bits; 8.2. Teclado produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM). 9. Mouse: 9.1. Mouse usb óptico com resolução mínima de 1000 dpi, dois botões e "NetScroll"; 9.2. Mouse produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM). 10. Gabinete: 10.1. Gabinete desktop ou torre; 10.2. Sensor de intrusão no gabinete; 10.3. Fonte de alimentação 110~220V, com proteção contra surtos e que suporte a configuração máxima do equipamento, com eficiência de 90%; 10.4. Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); 10.5. Senha de power-on (power-on password); 10.6. Senha de administrador (administrator password); 10.7. Controle de sequência de boot; 10.8. Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos. 10.9. Gabinete produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM). 11. Garantia: 11.1. Prazo de garantia para peças e serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, realizada "on-site", oferecido pelo fabricante do equipamento, comprovada através de declaração do fabricante; 11.2. Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada; 11.3. Tempo máximo de atendimento ao chamado de 02 (dois) dias úteis a partir da sua abertura; 11.4. Restabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 05 (cinco) dias, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído; 11.5. Garantia prestada através do próprio fabricante ou da rede autorizada de serviços do fabricante em Salvador ou Região Metropolitana de Salvador, que deverá ter pelo menos 01 (uma) empresa credenciada; 12. Software: 12.1. Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português, instalado, com licença de uso e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado. 12.2. Todos os outros softwares fornecidos no equipamento, ofertados pela fornecedora e não listados acima, também deverão vir com licença de uso e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado. 12.3. Manuais Técnicos: 12.3.1. Fornecer juntamente com os equipamentos, os manuais de todos os componentes do mesmo (placas, drives etc), bem como de todos os softwares fornecidos. 12.4. Certificações e Atestados Técnicos 12.4.1. Apresentar, na Proposta Técnica, declaração do fabricante de que todos os componentes e periféricos cotados são de sua fabricação (seja por produção própria ou OEM). 12.4.2. O equipamento ofertado bem como os dispositivos que o compõe devem estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante; 12.5. Instalação 12.5.1. O Sistema operacional deverá estar instalado. 12.5.2. Todos os softwares ofertados deverão estar instalados e configurados; 12.5.3. Todos os componentes do equipamento deverão estar instalados e configurados (ex: placa de vídeo, placa de rede, etc). 12.5.4. Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação da CPU, Teclado e Mouse.

4. – LOCAL DE ENTREGA DO BEM

A entrega do equipamento deverá ser realizada no Campus Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Jorge Amado, Km 16, Bairro Salobrinho, CEP 45662-900 – Ilhéus, Bahia, Prefeitura do Campus.

5. – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Deverá ser entregue no prazo máximo de 60 dias a partir do envio do empenho e AFM.

O prazo de entrega do material será de 60 (sessenta) dias, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual nº 9.433/05.

6. – FORMA DE PAGAMENTO

Entrega única – pagamento único após entrega dos equipamentos



Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcela única, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada à nota fiscal pela UNIDADE REQUISITANTE, da CONTRATANTE.

7. – ACOMPANHAMENTO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento e fiscalização:
Servidor: Ariosvaldo de Oliveira Rocha - sepat@uesc.br – Telefone: (73) 3214-0807

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO, para acompanhamento, fiscalização e parecer técnico:
Servidor : Edmundo Ramos Pereira Filho, matrícula nº 73.616.766-7

8. – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório com a simples conferência física do aparelho e o recebimento definitivo, no prazo de 15 dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente. Caso algum item apresente defeito o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para UESC.

9. – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

GARANTIA E SUPORTE

O prazo de garantia do produto não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. A garantia deve ser oferecida diretamente pelo fabricante, sendo o termo de garantia, considerado documento obrigatório;

A garantia deve permitir a reposição (ou postagem no caso de utilização dos correios) no próximo dia útil de do equipamento, sem ônus adicional para o transporte do equipamento de reposição;

O equipamento e softwares fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento, pelo período mínimo especificado, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos;

O equipamento que substituir o defeituoso deverá ser original do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores ao substituído;

O serviço de suporte deve ter as seguintes características:

- O fabricante deverá disponibilizar um canal para contato com atendimento 8x5, o qual pode ser contato telefônico gratuito (0800), portal Web ou e-mail, por meio do qual a equipe técnica da Contratante poderá abrir

chamados e tirar dúvidas;

- O fabricante deverá disponibilizar um portal Web 24x7 com sistema de helpdesk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da Contratante poderão abrir, gerenciar estado e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico;
- Todo chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema Web de help-desk. Após resolução do chamado, o mesmo só poderá ser considerado fechado, mediante aprovação da Contratante;

Os serviços deverão ser prestados pelo período definido, a contar da data do recebimento definitivo da instalação e configuração dos produtos.

Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Ramos Pereira Filho, Prefeito do Campus**



2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1 Para fins de empenho/contratação, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

3.2.2 O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Administração, implantou o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema que permite ao Fornecedor Cadastrado tramitar documentos licitatórios e proceder à assinatura de contratos eletronicamente. Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para o fornecimento do(s) bem (ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A – PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

1.4 O objeto a ser licitado encontra-se descrito no ANEXO I deste Edital.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

Pregão eletrônico nº 051/2020 - fls. 7



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16

Tel: Selic (73) 3680-5755

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail:katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

5. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 A Proposta De Preço ELETRONICA deverá ser enviada por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos no **item X do preâmbulo**.

A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.1.1.2. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto e que não atendam as determinações adicionais contidas na Parte B do DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CERTAME.

5.1.2 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço;

5.1.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa de Proposta de Preço Física e documentação.

5.1.3.1. Os documentos deverão ser remetidos por **via e-mail (endereço eletrônico) no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa**.

5.1.3.2. O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação;

5.1.4. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais dos documentos, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo**.

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, bem como em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, durante o prazo previsto no **item X do preâmbulo** para recebimento das propostas, **devendo a licitante manifestar a MARCA E MODELO do equipamento ofertado**, em campo próprio do WWW.LICITACOES-E.COM.BR e também em campo próprio o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.1.2 A partir do horário previsto no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.

6.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei Nº 9.658 de 04 de outubro de 2005).

6.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.2.10 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.



6.2.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.11.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.11.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.11.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.12 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, por **via e-mail (endereço eletrônico), de imediato e até o prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa**, com o, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.2.12.1 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V e VI**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.2.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.2.13.1 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.13.2 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.14 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.2.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.2.16 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.17 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

6.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.



10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da UESC, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

Ilhéus, _____ de _____ de 2020.

KATIA QUEIROZ DE SOUZA GALVÃO
Pregoeira

Pregão eletrônico nº 051/2020 - fls. 13



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | |
|--|----------------------------------|
| Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico | Número 051/2020 |
|--|----------------------------------|

| | | |
|--|--|----------------|
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 | CNPJ Nº |
| TEL.: | FAX: | E-MAIL: |
| NOME/CONTATO: | | |

LOTE ÚNICO

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA Modelo | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------|---------------------|--|-------------------------|--------------|---------------------------|------------------------|
| 1.1 | 70.10.17.00000659-9 | MICROCOMPUTADOR. Estação gráfica (WORKSTATION), processador devera atingir indice de desempenho de, no minimo, 14.125 pontos (base de dados Passmark CPU Mark2), 32 GB DDR4, 01 disco SSD PCIe de 1TB (ou 2x 512GB), 01 HD 1TB, Windows 10 Pro 64 bits, garantia 5 anos on-site. 1. Processador: 1.1. Devera atingir indice de, no minimo, 14.125 pontos para o desempenho, tendo como referencia a base de dados Passmark CPU Mark2; 1.2. Somente serao aceitos modelos de processador cujo processo de fabricacao (largura da litografia em nanometros) esteja vigente na data de publicacao do Edital; 2.Sistema: 2.1. Barramento PCI Express, pelo menos 01(um) x4, 01 (um) x8 e 02 (dois) x16 de segunda ou terceira geração; 2.2. Fornecer todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento; 2.3. Placa-mãe produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação, para uso exclusivo (OEM); 2.4. Possuir chip de segurança padrão TPM 1.2 ou similar ou superior integrado. 3. Memória: 3.1.Memória tipo DDR4 DIMM, ECC, velocidade de acesso de no mínimo 2133 MHz, com 32GB instalado. 4. Interface Gráfica: 4.1. 01 interface gráfica PCI Express, não integrada (off board), com no mínimo 08 GB RAM (ou 02 interfaces gráficas PCI Express, não integradas (off board), com no mínimo 04 GB RAM), GDDR5, mínimo 768 CUDA ParallelProcessing Cores, largura de banda da memória mínima de 96 GB/s, memória independente da memória do sistema, acelerador de vídeo 3D, 16,7 milhões de | | 01 Un | | |

Pregão eletrônico nº 051/2020 - fls. 14



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>cores, resolução máxima de até pelo menos 2048 x 1536 dpi a 60 Hz (analógico/VGA) e 4096 x 2160 dpi a 60 Hz (digital/DVI-Display Port), suporte a DirectX 12.0, OpenGL 4.4 e Shader Model 5.0, com pelo menos duas saídas HDMI ou DisplayPort. No caso de fornecimento de porta Display Port, devem ser fornecidos conversores Display Port x HDMI em quantidade igual ao número de portas; 5. Demais Interfaces: 5.1. 01 porta para mouse (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal; 5.2. 01 porta para teclado (mini-DIN ou USB), integrada na placa principal; 5.3. Mínimo de 08 (oito) portas USB (Universal Serial Bus), sendo no mínimo 6 (seis) padrão 3.0. 5.4. 01 interface para rede Gigabit Ethernet padrão 10/100/1000 BaseTX integrado, suporte a Bus Mastering e Full Duplex, configuração por software, suporte a SNMP v3, conector RJ-45, chaveamento automático entre 10, 100 e 1000 Mbps e recurso que permita ligar/desligar o equipamento pela rede; 5.5. 01 interface de áudio, de 16 bits, integrada na placa principal, padrão AC97 ou superior compatível com autofalante interno integrado; 5.6. 01 interface de discos SATA 6.0 Gbit/s integrada na placa principal com suporte a RAID 0/1/5/10. 6. Disco Rígido: 6.1. 01 disco SSD PCIe de 1TB (ou 2x 512GB). 6.2. Disco produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM). 6.3. 01 disco rígido com capacidade mínima de 1TB, padrão mínimo SATA 6.0 Gbit/s, compatível com a controladora fornecida, com recurso de gerenciador preventivo de pré-falha (S.M.A.R.T), Velocidade média de acesso menor ou igual a 10 ms, Velocidade de rotação de pelo menos 7.200 rpm; 6.4. Taxa de transferência mínima igual a da controladora de discos; 6.5. Disco produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM). 7. Unidade Óptica: 7.1. 01 unidade interna com, no mínimo, gravadora de CD e DVD compatível com DVD-R, DVD+R e CD-R, com taxa de transferência de, no mínimo, 8x para DVD e 48x para CD; 7.2. Unidade produzida pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM). 8. Teclado: 8.1. Teclado padrão brasileiro (ABNT2), compatível com Windows 10 Pro 64 bits; 8.2. Teclado produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>uso exclusivo (OEM). 9. Mouse: 9.1. Mouse usb óptico com resolução mínima de 1000 dpi, dois botões e "NetScroll"; 9.2. Mouse produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM). 10. Gabinete: 10.1. Gabinete desktop ou torre; 10.2. Sensor de intrusão no gabinete; 10.3. Fonte de alimentação 110~220V, com proteção contra surtos e que suporte a configuração máxima do equipamento, com eficiência de 90%; 10.4. Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); 10.5. Senha de power-on (power-on password); 10.6. Senha de administrador (administrator password); 10.7. Controle de seqüência de boot; 10.8. Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos. 10.9. Gabinete produzido pelo próprio fabricante do equipamento ou sob sua especificação para uso exclusivo (OEM). 11. Garantia: 11.1. Prazo de garantia para peças e serviços de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, realizada "on-site", oferecido pelo fabricante do equipamento, comprovada através de declaração do fabricante; 11.2. Caso seja necessária a contratação de extensão de garantia, a mesma deverá ser comprovada através de declaração emitida pelo fabricante, informando o prazo de validade e a modalidade contratada; 11.3. Tempo máximo de atendimento ao chamado de 02 (dois) dias úteis a partir da sua abertura; 11.4. Restabelecimento da funcionalidade plena do equipamento em até 05 (cinco) dias, substituindo por um novo o componente defeituoso ou o equipamento, com as mesmas especificações e configurações do substituído; 11.5. Garantia prestada através do próprio fabricante ou da rede autorizada de serviços do fabricante em Salvador ou Região Metropolitana de Salvador, que deverá ter pelo menos 01 (uma) empresa credenciada; 12. Software: 12.1. Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, em português, instalado, com licença de uso e mídia de instalação em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado. 12.2. Todos os outros softwares fornecidos no equipamento, ofertados pela fornecedora e não listados acima, também deverão vir com licença de uso e mídia de instalação</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|



| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>em CD-ROM ou DVD-ROM ou com recursos integrados que permitam a geração de mídia de recuperação do ambiente operacional do equipamento ofertado. 12.3. Manuais Técnicos: 12.3.1. Fornecer juntamente com os equipamentos, os manuais de todos os componentes do mesmo (placas, drives etc), bem como de todos os softwares fornecidos. 12.4. Certificações e Atestados Técnicos 12.4.1. Apresentar, na Proposta Técnica, declaração do fabricante de que todos os componentes e periféricos cotados são de sua fabricação (seja por produção própria ou OEM). 12.4.2. O equipamento ofertado bem como os dispositivos que o compõe devem estar em fabricação corrente, ou seja, não podem estar descontinuados, comprovados mediante declaração do fabricante; 12.5. Instalação 12.5.1. O Sistema operacional deverá estar instalado. 12.5.2. Todos os softwares ofertados deverão estar instalados e configurados; 12.5.3. Todos os componentes do equipamento deverão estar instalados e configurados (ex: placa de vídeo, placa de rede, etc). 12.5.4. Fornecer todos os cabos lógicos e de força necessários à instalação da CPU, Teclado e Mouse.</p> <p>Demais informação no Termo de Referência</p> | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE UNICO R\$ | | | | | |

Prazo de entrega

Prazo de validade da proposta _____.

Ilhéus ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

| | |
|--|----------------------------------|
| Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico | Número 051/2020 |
|--|----------------------------------|

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| | |
|--|----------------------------------|
| Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico | Número 051/2020 |
|--|----------------------------------|

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

| | |
|--|----------------------------------|
| Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico | Número 051/2020 |
|--|----------------------------------|

Contrato de compra e venda que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro, a empresa _____, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP-_____, e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada no município de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, celebra o presente Contrato de compra e venda com a empresa _____, com sede no município de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____(_____), na Rua _____, nº _____, bairro _____, de acordo com o Processo Licitatório **de Pregão Eletrônico nº 051/2020**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição por parte da CONTRATANTE e a venda por parte da CONTRATADA, de **aquisição de microcomputador** descritos no anexo único deste Contrato conforme especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida de acordo com a descrição do anexo I do edital, e com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de ... de de 2019.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens é **60 (SESSENTA) dias**, a contar da data de recebimento da nota de empenho, conforme constará na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ (especificar)

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| Unidade Orçamentária: | Unidade Gestora: | Projeto/Atividade: | Elemento de despesa: | Destinação de Recurso: | Tipo de Recurso Orçamentário |
|-----------------------|------------------|----------------------|----------------------|------------------------|------------------------------|
| 11304 | 0001 | 12.364.306.7867.5700 | 44.90.5200 | 0114000000 | 1 |

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive como condição para pagamento;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e, ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e, ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será a de [entrega única](#).

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ilhéus, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ RG:

2º _____ RG:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

| | |
|--|----------------------------------|
| Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico | Número 051/2020 |
|--|----------------------------------|

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Ilhéus ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

| | |
|--|--------------------|
| Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico | Número 051/2020 |
|--|--------------------|

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Ilhéus, , ____ de _____ de 2020.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão eletrônico nº 051/2020 - fls. 24



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: Selic (73) 3680-5755
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: katiassouza@uesc.br / selic@uesc.br

ANEXO VII

**ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA
ELABORADO PELA FASE INTERNA**

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O OBJETO LICITATORIO:

RM SIMPMAS Nº 11.01003/2020

| Descrição resumida | Codigo SIMPAS | Quantidade | Valor Médio Unitário estimado | Valor Médio Global estimado |
|--|---------------------|------------|-------------------------------|-----------------------------|
| MICROCOMPUTADOR.Estação gráfica (WORKSTATION). | 70.10.17.00000659-9 | 01 Un | R\$ 15.087,80 | R\$ 15.087,80 |

